

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 088/PMC-86

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de terreno abaixo caracterizado à Sub-Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Rondônia.

O Prefeito Municipal de Cacoal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente o uso à Sub-Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Cacoal, o imóvel urbano encravado na quadra 20, setor 03, a ser desmembrado do lote 55, medindo 12 x 35 metros, com as confrontações:

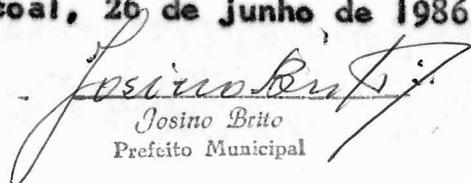
" Ao sul, com frente para a Rua Anísio Serrão, medindo 12,00 metros; ao leste, confrontando com o lote 265 (SEFIN) medindo 35,00 metros; ao norte, confrontando-se com a área remanescente / do lote 55, medindo 12,00 metros; ao oeste, confrontando-se com área remanescente do lote 55, onde situa-se a Rodoviária Velha, medindo 35,00 metros ".

Art. 2º - A cessão de uso tem por finalidade possibilitar aos membros da cessionária, a sua utilização enquanto o Poder Judiciário Estadual mantiver suas instalações funcionando em anexo, na área remanescente do lote 55.

Parágrafo Único - Poderá a Cessionária edificar no imóvel acima descrito, as benfeitorias que julgar necessárias para o melhor atendimento de seus objetivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 26 de junho de 1986.

  
Josino Brito  
Prefeito Municipal